



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do **Deputado LEBRÃO** – União Brasil / RO

Apresentação: 25/10/2023 13:16:53.747 - CMADS
EMC 2/2023 CMADS => PL 3668/2021
EMC n.2/2023

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROJETO DE LEI Nº 3668/2021

Dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação e os incentivos à produção e ao uso de bioinsumos para a agricultura e a silvicultura e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. LEBRÃO)

Altera a redação do § 3º do art. 18:

“Art. 18

.....
§3º As biofábricas **on farm** deverão apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com treinamento complementar nas áreas indicadas pelo Poder Executivo e certificadas pelo respectivo conselho de fiscalização profissional, se exigido em regulamento, conforme a escala de produção e as condições de uso ou produção de agentes biológicos utilizados. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de gerar segurança jurídica ao marco regulatório, evitando interpretações errôneas sobre qual profissional estaria habilitado tecnicamente para supervisionar, executar e ser responsabilizado, na atuação e aplicação dos bioinsumos.

Encaminhamos a presente emenda, que altera a redação do §3º do artigo 18, para estabelecer que o responsável técnico deverá, conforme a escala de produção e as condições de uso ou produção de agentes biológicos utilizados. Realizar treinamento complementar para poder atuar com estes produtos com a participação dos respectivos conselhos de fiscalização profissional para a certificação destas competências.

Sala da Comissão, em de 2023,

Deputado LEBRÃO



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 503 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215-5503 / 5503 – dep.lebrao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://firmas.camara.leg.br/assinar/assinatura/cd295295010200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lebrão



LexEdit
* c d 2 3 5 2 5 9 8 1 0 2 0 0